

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

<u>P/ORTARIA Nº 009/2018</u> <u>INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO</u>

Considerando a notícia enviada a este Ministério Público de Contas acerca da existência de eventual descumprimento do pagamento do piso salarial dos profissionais da educação no município de Teófilo Otoni, relativos aos exercícios de 2017 e 2018, embora ainda exista disponibilidade nas contas vinculadas ao FUNDEB, em descumprimento à Lei n. 11.494/2007;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 496/2018, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2°, III, e §2°, e no artigo 3° da Resolução MPC-MG n° 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 364/2018 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais